EMENDA MODIFICATIVA Nº 08 /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

Dá-se ao Parágrafo Único do caput do Artigo 39º, ao Projeto de Lei Nº 72/2023, dando-lhe a seguinte redação:

Artigo 39º....

Parágrafo Único – Os docentes dispensados a bem do serviço público, ficarão impedidos de nova participação em concurso público e consequente nomeação por 5 (cinco), anos.

PROTOCOLO
Barrinha — Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Nº 72/2023 à legalidade e interesse público, sem ferir os direitos humanos, que fosse estipulado um prazo de 5 (cinco) anos, referência pela Lei Nº 8.112/90, a demissão ou destituição de cargo em comissão por infringência do Art. 117, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.

Aline Cristina de Souza Ubida
Aline Assistente Social - SD

Alessandro Mares
Alessandro DVD - PTB

Cláudio Dos Santos Da Conceição
Cláudio Santos Bolacha - PODEMOS

Eduardo Alexandre De Souza
Du Enfermeiro - PP

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Emerson Colorido - PATRI

Francisco da Silva Barros
Chicão Boa Viagem - PATRI

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

Lincoln Petrus De Castro
Lincoln Filho do Prof. Gil - PL

Marisa Aparecida de Campos
Marisa Protetora Dos Animais - PL

Ricardo Henrique Baptista Canavez
Ricardo Coelho - PTC

Ronaldo da Silva Alves
Ronaldo Troia - REPUBLICANOS

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho
Professor Vicente - PTB

Câmara Municipal de Barrinha, 05 de janeiro de 2024.